



---

**PAUTA DE NEGOCIAÇÃO PARA O ANO BASE: 2021/2022**  
SINDICATO DOS PSICÓLOGOS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao

**SINBERF - SINDICATO INSTITUICOES BENEFICENTES, FILANTRÓPICAS E RELIGIOSAS DE ARARAQUARA, SÃO CARLOS E REGIÃO**

Senhores,

Estamos apresentando nossa pauta de negociação para o período acima, ficando mantidas as cláusulas não especificadas da Convenção anterior:

**Cláusula - Correção Salarial**

---

Índice de reajuste pelo **INPC**, repondo integralmente as perdas do período de 1 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021;

**Parágrafo Primeiro** – A título de ganho real será concedido, além do índice acima, mais **5%** (cinco por cento) sobre o salário de setembro de 2021.

**Cláusula - Piso Salarial**

---

Estabelecimento de um piso único para toda a área de abrangência do Sindicato, no valor de R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

**Cláusula - Jornada de Trabalho**

---

A jornada de trabalho do psicólogo será de 30 horas (trinta horas semanais).

**Cláusula – Horas Extras**

---

Quando da utilização de Banco de Horas, as horas acrescentadas sofrerão o mesmo acréscimo considerado na remuneração de horas extras, ou seja, 50% para as 2(duas) primeiras horas e 100% para as demais.

**Cláusula – Insalubridade**

---

Os trabalhadores em situação de insalubridade farão jus ao adicional pelo grau máximo, 40%(quarenta por cento) sobre a base de cálculo definida em lei, multiplicado por 2(dois).

**Cláusula – Licença Maternidade**

---

Licença 180 (cento e oitenta dias).

**Cláusula – Vale Refeição**

---

Será concedido o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de Vale-refeição, independente do número de dias úteis no mês.

**Cláusula – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

---

Os empregadores descontarão de seus psicólogos(as) integrantes da Categoria representada pelo Sindicato Profissional, associados ou não, a título de Contribuição Assistencial, de



---

acordo e na forma da autorização da Assembléia Geral, o percentual de 2% (dois por cento), sobre o salário corrigido por essa convenção coletiva. Cobrança que será recolhida em favor do Sindicato dos Psicólogos no Estado de São Paulo, conta da CEF, agência 1597, conta corrente tipo 003 – nº 2207-6

#### **Data-Base**

---

Fica fixada a data-base em primeiro de setembro de cada ano.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

**Fernanda Magano**

Presidenta do SinPsi